



**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [arss501@gmail.com](mailto:arss501@gmail.com)

85601-090 – Rua Antonio Carneiro Neto, 801 – Francisco Beltrão – PR



PUBLICADO LB  
Nº 5981 EM 23/02/16  
PÁG 1B

**RESOLUÇÃO Nº 04/2016**  
Data 22/02/2016

**Súmula:** Nomeia funcionário em Cargo efetivo, e dá outras providências

HELIO MANOEL ALVES PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

**Art. 1º-** Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA - ARSS, a Sra. **THAIS BARBOSA**, portadora do RG Nº 10.634.051-0 e CPF Nº 089.032.709-24 aprovada no Concurso Público Nº. 001/2013, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º -** Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 22 de fevereiro de 2016.

  
**HELIO MANOEL ALVES**  
PRESIDENTE

PUBLICADO 23/02/16  
JORNAL 23/02/16  
DIOEMS \_\_\_\_\_  
TCE \_\_\_\_\_  
SITE ARSS \_\_\_\_\_  
RESP Alexandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/fax: 04635561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N° 1003/2016
Data: 22 de Fevereiro de 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reconposição e aumento salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reconposição de 11,31% (onze virgula trinta e um por cento) e aumento salarial num percentual de 0,06% (zero virgula zero seis por cento), totalizando em 11,37% (onze virgula trinta e sete por cento) na remuneração salarial de todos os servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único. Fica fixado o índice de 11,31% (onze virgula trinta e um por cento) referente à correção inflacionária do período de 01.02.15 a 31.01.16, para reposição na remuneração salarial de todos os servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º. A reconposição citada no caput do artigo anterior e para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 3002/2002, de 11 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 817/2009, de 17 de junho de 2009, Lei nº 771/2011 de 09 de Novembro de 2011, Lei nº 987/2015 de 08 de Outubro de 2015, e a Lei nº 889/2013 de 26 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.

Art. 3º. Para aqueles servidores enquadrados na Lei nº 889 de 26 de Novembro de 2013, que não atingirem o piso salarial profissional nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, fica o poder executivo municipal autorizado e consequentemente obrigado a proceder elevação do vencimento básico até o valor mínimo fixado pelo ministério da educação para o exercício de 2016, inclusive com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2016, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aleir Valério Pigozo
Prefeito

LEI N° 1004/2016
Data: 22 de Fevereiro de 2016.
Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pérola D'Oeste - PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, fí-lantrópicas e administrativas.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o caput deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. O valor repassado será em 10 (dez) parcelas mensais iguais, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor do Convênio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
12.00 - Secretaria de Assistência Social
02.01 - Departamento de Promoção Social
08.242.0010-2017 - Proteção Social Especial
3.3.50.43.00.00.00.00-1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processará mediante lavratura de Termo Aditivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aleir Valério Pigozo
Prefeito

LEI N° 1005/2016
Data: 22 de Fevereiro de 2016.
SÚMULA: Revoga o Decreto Legislativo nº 012/2009 e Atualiza os Valores das Diárias do Prefeito do Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná. Usando como Parâmetro a UFM - Unidade Fiscal Municipal em vigência.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Legislativo nº 012/2009 e autorizada a atualização das diárias ao Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nos anos que compreende de 2010 a 2016, e convertido em UFM atualizado em janeiro de 2016 a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, quando se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas funções, durante nos seguintes valores:

I - Em 4,5 (quatro virgula cinco) UFM - Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 150,70 (Cento e cinquenta Reais e setenta centavos) na Região Sudoeste do Estado do Paraná;
II - Em 6,5 (seis virgula cinco) UFM - Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 217,68 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) para viagens na Região Oeste do Estado do Paraná;

III - Em 13 (treze) UFM - Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 435,37 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para viagens à Capital do Estado do Paraná ou em outra cidade (município) cujo custo de vida seja comparado ao da Capital e para viagens nos demais Estados do Brasil;

IV - Em 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 602,82 (seiscentos e dois Reais e oitenta e dois centavos) quando em viagens ao Distrito Federal, e em viagens internacionais.
Art. 2º. As Diárias terão os valores corrigidos anualmente quando da atualização da UFM - Unidade Fiscal Municipal.

Art. 3º. As Diárias serão pagas:
I - Integralmente quando o deslocamento da Sede Municipal for superior a 12 (doze) horas;
II - Pela metade, quando o deslocamento for inferior a 12 (doze) horas.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, conforme cálculo da duração presumida do deslocamento.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aleir Valério Pigozo
Prefeito

LEI N° 1006/2016
Data: 22 de Fevereiro de 2016.
EMENTA: Fixa índice para reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários, e dos Vereadores.
A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica fixado o índice de 11,27% (Onze virgula vinte e sete por cento) referente à correção inflacionária no período de 01.01.15 a 31.12.15, para reposição, nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores.
§ 1º. O índice de 11,27% (Onze virgula vinte e sete por cento) citado no caput deste artigo será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de fevereiro do ano em curso.
§ 2º. A reconposição citada neste artigo é para dar cumprimento ao Art. 4º da Lei Municipal nº 540/2008, de 28/08/2008, ao Art. 3º da Lei Municipal nº 541/2008, de 26/09/2008, Art. 4º da Lei Municipal nº 809/2012 de 05 de junho de 2012, Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 987/2015 de 08 de Outubro de 2015, e Art. 43 da mesma Lei.

Aleir Valério Pigozo
Prefeito

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS ANEXO DA LEI N° 1006/2016
Table with 3 columns: Cargos, Vencimento, e Vencimento Básico (R\$)

Pérola D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2016.
Aleir Valério Pigozo
Prefeito

LEI N° 1007/2016
Data: 22 de Fevereiro de 2016.
EMENTA: Fixa índice para reconposição e aumento nos Vencimentos dos Servidores com Cargos de Provimento em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal.
A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o índice de 11,37% (Onze virgula trinta e sete por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2016, sendo o índice de 11,31% (Onze virgula trinta e um por cento) para a reconposição e de 0,06% (Zero virgula zero seis por cento) de aumento nos vencimentos dos Servidores previstos no Quadro I e II dos Anexos I e II, da Lei nº 953 de 22/04/15, Quadro Único do Pessoal da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A reconposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 57 da Lei Municipal nº 771/11 de 09/11/11. Lei Municipal nº 953, de 22/04/2015 nos Arts. 3º, 4º, 7º, Início IV, e Artigo 8º. Lei nº 642, Quadro Único do pessoal da Câmara de 29/09/2009, Cargo, Código, Vencimento e Função na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.02.2016, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aleir Valério Pigozo
Prefeito

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS ANEXO DA LEI N° 1007/2016
Table with 5 columns: Códigos, Nº Cargos, Função, Nível, and Vencimento Básico (R\$)

Pérola D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2016.
Aleir Valério Pigozo
Prefeito

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO N° 016/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da audiência pública de saúde, referente ao último quadrimestre de 2015, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2016, às 14:00 hs, na Câmara Municipal de Vereadores.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.
Pérola D'Oeste Pr, 22 de Fevereiro de 2016.

Deborah Massoni
Presidente do Conselho de Saúde

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.
CEP 85.801-090 - Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2016
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013
PARTES: Associação Regional de Saúde do Sudoeste e THAIS BARBOSA.
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo de TELEFONISTA - ARSS, sob a orientação do Empregador, através da Administração Geral da ARSS.
PRAZO: início em 22/02/2016 e vigência indeterminada.
VALOR MENSAL R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
LEGALIDADE: Concurso Público nº 001/2013
Francisco Beltrão, em 22 de fevereiro de 2016.

HELIO MANOEL ALVES
Presidente/ARSS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Maringá, nº 308 - Fone/Fax (46) 3547-3203
Angelo Poloni - Registrador Designado

EDITAL

ANGELO POLONI, Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER que ficam intimados C.F. DA SILVA DANIELLI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Casagrande, nº 190, bairro Industrial II, na cidade de Ampére-PR; CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA DANIELLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 769.795.619-34, residente à Rua Ercilim, nº 235, na cidade de Ampére-PR e NELSON GOMES DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Casagrande, nº 160, bairro Industrial II, na cidade de Ampére-PR, representada por Nelson Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 196.539.809-04, residente à Rua Almirante Tamandaré, nº 01, centro, na cidade de Ampére-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Redzebra-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de prestação de serviços de administração de bens imóveis, firmado em 18 de setembro de 2012 e registrada na Matrícula nº 21.629, do livro nº 02, do

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1047

### ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2016

Data 22/02/2016

Súmula: Nomeia funcionário em Cargo efetivo, e dá outras providências HELIO MANOEL ALVES PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA–ARSS, a Sra. THAIS BARBOSA, portadora do RG Nº 10.634.051-0 e CPF Nº 089.032.709-24 aprovada no Concurso Público Nº. 001/2013, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º—Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 22 de fevereiro de 2016.

HELIO MANOEL ALVES

PRESIDENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

PARTES: Associação Regional de Saúde do Sudoeste e THAIS BARBOSA.

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de TELEFONISTA–ARSS, sob a orientação do Empregador, através da Administração Geral da ARSS.

PRAZO: início em 22/02/2016 e vigência Indeterminada.

VALOR MENSAL R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

LEGALIDADE: Concurso Público nº 001/2013

Francisco Beltrão, em 22 de fevereiro de 2016.

HELIO MANOEL ALVES

Presidente/ARSS

Cod176119